LEI MUNICIPAL Nº 3.340/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Institui o "Programa Municipal de Informática nas Escolas: Um meio de aprendizagem", no âmbito do Município de Ipameri e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Programa Municipal de Informática nas Escolas: Um meio de aprendizagem", no âmbito do Município de Ipameri, visando a reestruturação, adequação e utilização dos laboratórios de informáticas como recursos pedagógicos no processo ensino aprendizagem.

Art. 2º - O Programa Municipal de Informática nas Escolas tem como objetivo a utilização dos laboratórios de informáticas das escolas municipais, que já se encontram montados e equipados, porém, desativados, buscando oferecer a qualificação dos profissionais da educação para a utilização dos laboratórios para ministrar suas aulas de forma mais interativa, promovendo uma educação inovadora, atraente e dinâmica com os alunos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, com base nas diretrizes do Plano Municipal de Educação, por meio do Programa Municipal de Informática nas Escolas, disponibilizará cursos de informática básica, intermediária e avançada, desde os cursos de digitação a programação e criação de softwares.

Art. 4º - Fica também autorizado o Executivo Municipal, visando os objetivos desta lei, fazer parcerias com a iniciativa privada ou com pessoas físicas para que doem computadores novos ou usados que já não estão mais em uso para implantação deste programa, sem custo para a Administração Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessária.

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 26 dias do mês de março de 2021.

Genivaldo Moreira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 26 / 03 / 2021

Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo